



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1632/2026

DISPENSA Nº 1408/2026

1 – Objeto:

O presente termo tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de materiais destinados a reparo emergencial do telhado da UBS Verde Teto, conforme descritivo abaixo:

Item	Objeto	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Calha Grande	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
02	Algerosa	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00

2 – Contratado:

EDERSON NUNES RAGAGNIN LTDA

CNPJ: 65.635.378/0001-07

ENDEREÇO: EST ERS 149 KM 2 COMPLEMENTO SALA 01, BAIRRO/DISTRITO CENTRO, MUNICÍPIO FAXINAL DO SOTURNO, UF RS;

CEP: 97220-000

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**.

4- Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado integralmente, em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e laudo de recebimento do fiscal do contrato.

Documento assinado digitalmente em 06/10/2026 16:00:49
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/xyfXl> para
verificar a autenticidade.





5- Prazo de Execução:

A execução do fornecimento e da instalação deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota de empenho ou ordem de serviço, conforme definido pela Administração, na Unidade Básica de Saúde Verde Teto;

6 – Dotação Orçamentária:

07 – Secretaria da Saúde

07.01 – Fundo Municipal da Saúde – Recurso ASPS

2041 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde.

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cód. reduzido da despesa: 661

Valor aproximado: R\$ 4.800,00

Fonte de Recurso: 1500 Complemento 0040.

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Ato Constitutivo, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGT, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Faxinal do Soturno/RS, CND Falimentar.

8 – Justificativa: Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 da Lei Federal 14.133/2021, pelos motivos que seguem:

A contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de materiais destinados a reparo emergencial do telhado da UBS Verde Teto faz-se necessária em razão da necessidade de realizar reparos na cobertura da unidade, visando solucionar problemas que comprometem a adequada proteção e conservação da edificação.

A intervenção é necessária para evitar a entrada de água da chuva e o agravamento dos danos existentes, prevenindo prejuízos à estrutura física, aos equipamentos, aos materiais e às instalações da unidade.

A contratação contemplando o fornecimento dos materiais e sua instalação permitirá a execução integral dos reparos, garantindo maior eficiência e segurança na realização do serviço, além de evitar a necessidade de contratação de empresas distintas para o fornecimento e a instalação.





A realização dos reparos contribuirá para garantir condições adequadas de funcionamento da UBS, proporcionando um ambiente seguro e apropriado para servidores e usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como para assegurar a continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

Faxinal do Soturno/RS, 06 de outubro de 2026.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
Assessora Jurídica - OAB/RS 56.135

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em ____/____/____.

Documento assinado digitalmente em 06/10/2026 16:00:49
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/xyfXl> para
verificar a autenticidade.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria de Saúde.

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de materiais destinados a reparo emergencial do telhado da UBS Verde Teto.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de materiais destinados a reparo emergencial do telhado da UBS Verde Teto faz-se necessária em razão da necessidade de realizar reparos na cobertura da unidade, visando solucionar problemas que comprometem a adequada proteção e conservação da edificação.

A intervenção é necessária para evitar a entrada de água da chuva e o agravamento dos danos existentes, prevenindo prejuízos à estrutura física, aos equipamentos, aos materiais e às instalações da unidade.

A contratação contemplando o fornecimento dos materiais e sua instalação permitirá a execução integral dos reparos, garantindo maior eficiência e segurança na realização do serviço, além de evitar a necessidade de contratação de empresas distintas para o fornecimento e a instalação.

A realização dos reparos contribuirá para garantir condições adequadas de funcionamento da UBS, proporcionando um ambiente seguro e apropriado para servidores e usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como para assegurar a continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

Há previsão de contratação no Plano Anual de Contratações de 2026.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto pretendido tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. Os materiais deverão atender às especificações e características estabelecidas pela Administração, sendo adequados à finalidade a que se destinam;

3.2. A Contratada deverá apresentar condições técnicas e comerciais adequadas ao fornecimento dos materiais;

3.3. A execução do fornecimento e da instalação deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota de empenho ou ordem de serviço, conforme definido pela Administração, na Unidade Básica de Saúde Verde Teto;

3.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser





substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo para a Contratante;

3.5. Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria de Saúde antes do vencimento do prazo estipulado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro levantamento realizado pela Secretaria de Saúde, considerando as necessidades identificadas para a realização dos reparos no telhado da UBS Verde Teto. Neste sentido, segue memória de cálculo:

Item	Descrição	Quantidade	Unitário
01	Calha Grande	20,00	Metros
02	Algerosa	60,00	Metros

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de preços realizada e considerando a disponibilidade de atendimento em prazo compatível com a necessidade da Administração, vislumbra-se possível, sob os aspectos técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação dos materiais necessários a reparo emergencial do telhado da UBS Verde Teto. A solução integrada mostra-se adequada por contemplar, em uma única contratação, o fornecimento dos materiais e a respectiva instalação, possibilitando maior agilidade na execução dos reparos e facilitando a fiscalização e o acompanhamento dos serviços.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Calha Grande	20,00	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
02	Algerosa	60,00	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação dos materiais necessários à realização dos reparos no telhado da UBS Verde Teto, especialmente calhas e algerosas, conforme quantitativos e especificações definidos pela Secretaria de Saúde.





A contratação de forma integrada permitirá que uma única empresa seja responsável pelo fornecimento dos materiais e pela execução da instalação, assegurando maior compatibilidade entre os materiais utilizados e os serviços executados, bem como a responsabilidade integral pela solução.

A execução dos serviços deverá contemplar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários para a adequada instalação, sem custos adicionais para a Administração além daqueles previstos na contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disso, não será aplicado o princípio do parcelamento, em virtude de o objeto compreender o fornecimento e a instalação inclusa no valor dos materiais necessários à reforma do telhado da UBS Verde Teto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do objeto. A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A fiscalização da presente aquisição ficará a cargo do servidor **William Fernandes Schiefelbein**, cargo de Oficial Administrativo, matrícula 1849-0, e-mail william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br, que será responsável pelo acompanhamento e ateste da execução do objeto, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.





12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais relevantes decorrentes da aquisição dos materiais, devendo ser observadas, durante a execução dos reparos, as boas práticas de descarte e destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Faxinal do Soturno, 1º de outubro de 2026.



Nome: Lidiane da Silva Gabbi
Fiori
CPF: ***.818.040-**

Assinado com certificado digital avançado

Lidiane da Silva Gabbi Fiori
Secretária de Saúde

Declaro:

- (x) Viabilidade da contratação
() Não viabilidade da contratação

Documento assinado digitalmente em 02/10/2026 08:19:53
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/9Av4Z> para
verificar a autenticidade.





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria de Saúde.

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de materiais destinados a reparo emergencial do telhado da UBS Verde Teto.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo trata da contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de materiais destinados a reparo emergencial do telhado da UBS Verde Teto, nos quantitativos descritos abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Calha Grande	20,00	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
02	Algerosa	60,00	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00

Os valores unitários contemplam o fornecimento dos materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais custos necessários à completa execução dos serviços, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais pela Contratada, conforme proposta do fornecedor apresentada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar anexo, que demonstrou a necessidade de realização de reparos emergenciais no telhado da UBS Verde Teto, visando evitar o agravamento dos danos existentes e garantir condições adequadas de funcionamento da unidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de calhas e algerosas destinadas à reforma emergencial do telhado da UBS Verde Teto.

A contratação deverá contemplar de forma integrada o fornecimento dos materiais e sua instalação, incluindo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à adequada execução dos serviços.

A empresa contratada será responsável pela correta execução dos serviços, devendo entregar o objeto em condições adequadas de funcionamento e acabamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br





O bem pretendido tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1. Os materiais deverão atender às especificações e características estabelecidas pela Administração, sendo adequados à finalidade a que se destinam;

4.2. A Contratada deverá apresentar condições técnicas e comerciais adequadas ao fornecimento dos materiais;

4.3. A execução do fornecimento e da instalação deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota de empenho ou ordem de serviço, conforme definido pela Administração, na Unidade Básica de Saúde Verde Teto;

4.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo para a Contratante;

4.5. Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria de Saúde antes do vencimento do prazo estipulado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução da contratação deverá ocorrer de forma integral, compreendendo o fornecimento e a instalação dos materiais necessários à reforma emergencial do telhado da UBS Verde Teto.

A Contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, observando as normas técnicas aplicáveis e as orientações da fiscalização.

A Contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente os prazos e obrigações estipulados neste Termo, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados.

Após a conclusão dos serviços, o objeto será submetido à fiscalização para verificação da conformidade com as especificações contratadas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da presente aquisição ficará a cargo do servidor **William Fernandes Schiefelbein**, cargo de Oficial Administrativo, matrícula 1849-0, e-mail william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br, que será responsável pelo acompanhamento e ateste da execução do objeto, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado integralmente, em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e laudo de recebimento do fiscal do contrato.





8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de **dispensa de licitação por menor valor global**, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor máximo de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em memorando anexo.

Faxinal do Soturno, 1º de outubro de 2026.



Nome: Lidiane da Silva Gabbi
Fiori
CPF: ***.818.040-**

Assinado com certificado digital avançado

Lidiane da Silva Gabbi Fiori
Secretária de Saúde

Documento assinado digitalmente em 02/10/2026 08:20:14
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/TI41b> para
verificar a autenticidade.





PARECER JURÍDICO 2026
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa Assessoria para Parecer em processo de contratação direta por *dispensa em razão do valor*, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na necessidade de empresa especializada para fornecimento e instalação de materiais destinados a reparo emergencial do telhado da UBS Verde Teto.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Faxinal do Soturno/RS, 05 de outubro de 2026.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso Sartori- OAB/RS 56.135
Assessora Jurídica

